



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS

PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

PROJETO DE LEI N°: 001- 2014 – 0L

APROVADO EM SESSÃO: Dia 24.02.2014

E M E N T A

Altera redação da Lei Municipal nº 3.540, que institui o Programa de Auxílio Alimentação do Poder Legislativo do Município de Itaqui.

Art. 1º. A redação da Lei Municipal nº 3.540, de 19 de janeiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“EMENTA

Institui o Programa de Auxílio Alimentação aos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo do Município de Itaqui.

Art. 1º. É instituído o Programa de Auxílio Alimentação para o fornecimento do mensal de Auxílio Alimentação aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Itaqui.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições desta lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2014.

Vereador SANDRO DA SILVA VEIGA,
Presidente.

Publicação:

Período: 24 / 02 / 2014 à 24 / 03 / 2014

Local: Murais da Câmara (Dec. N° 360/02)



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS

PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

JUSTIFICATIVA:

Apesar de não haver aposentados do Poder Executivo ou Legislativo, mas apenas aposentados do Município, o Poder Executivo tem concedido, há muitos anos, cesta básica aos aposentados que denomina "do Poder Executivo".

Assim, como o TCE RS nunca apresentou nenhuma objeção a este procedimento e pelo fato de que os aposentados oriundos do Poder Legislativo não estarem recebendo este benefício, por recusa do Poder Executivo, que entende que somente os "seus" aposentados podem receber a cesta, por questão de coerência e equidade, a Mesa Diretora optou por estender o benefício aos "aposentados e pensionistas do Poder Legislativo".